

EDITAL UNIARP FAP 01/2023

Dispõe sobre INSCRIÇÕES de propostas de projetos de pesquisa, vinculados à iniciação científica no Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, para início no segundo semestre de 2023.

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre **INSCRIÇÕES** de projetos para o Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP, para o **segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024**, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), embasado no Art. 72 do Regimento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2023, dos Campus de Caçador e de Fraiburgo. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) e também a este edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, ao cronograma, ao prazo de execução dos projetos, aos critérios de elegibilidade, aos critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa professor (a) ativo (a) do quadro magistério da UNIARP, que:

- I.- Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador (a) e formador de recursos humanos qualificados, conforme critérios definidos no presente edital e anexos.
- II.- Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual **dos últimos cinco anos** (2023, 2022, 2021, 2020, 2019), comprovada



mediante apresentação do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, conforme critérios definidos no presente edital.

- III.- Protocolar, junto à coordenação do FAP, projeto de pesquisa relevante, **dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica**, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o item 8.3 deste edital;
- IV.- Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto;
- V.- Ter ministrado ao menos uma disciplina na graduação por semestre do ano de 2023;
- VI. e atualmente possuir carga mínima de 11 (onze) horas.

3 DAS VAGAS

3.1 Para 2023/02 serão financiadas:

- 50 (cinquenta) vagas de salário de pesquisa docentes e 50 (cinquenta) bolsas de iniciação científica.

- As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação serão por área de conhecimento conforme tabela abaixo, limitado ao máximo de **(5) cinco projetos** selecionados por professor. Caso não haja inscrições suficientes nas áreas preestabelecidas, as vagas que sobrarem, poderão ser remanejadas para outras áreas de acordo com o interesse da coordenação do FAP e reitoria.

Subárea de conhecimento	VAGAS
Engenharias e Arquitetura	05
Ciências Agrárias	06
Ciências da Saúde	22
Ciências Humanas e Licenciaturas	05
Ciências Jurídicas	06
Ciências Administrativas e Contábeis	06
Total de vagas	50

4 DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

I – Orientação de pesquisa e 01 (um) bolsista de iniciação científica por proposta de projeto de iniciação científica pesquisa.



Observação: Cada professor(a) pesquisador(a) poderá submeter no máximo 5 (cinco) projetos anuais ao FAP, e possuir no máximo um(a) aluno(a) com bolsa de Iniciação Científica vinculado a cada projeto. As horas de pesquisa do FAP somente serão concedidas a professores ativos no quadro de magistério superior da UNIARP, com no mínimo 11 horas/aulas no semestre de lançamento do Edital, mantendo a mesma carga horária mínima no semestre de execução do projeto, não devendo ultrapassar o limite de 40 horas/semanais de dedicação com as horas advindas dos projetos aprovados no presente edital.

4.2 O salário de pesquisa docente dará ao proponente o direito de receber, a título de contrapartida, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 34,57 (trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a hora.

4.3 O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que o acadêmico selecionado terá direito a bolsa auxílio de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho).

4.4 O professor orientador terá direito a 2 (duas) horas semanais, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho).

4.5 Uma vaga de salário de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o inscrito classificado na etapa 9 do edital, e que auferir maior pontuação nas etapas 9.1.3 do edital.

4.6 O docente que submeter projetos ao edital FAP e ficar comprovado que já possua carga horária igual ou superior a 40 horas no segundo semestre de 2023, terá a proposta (as) desclassificada (s).

4.7 O docente que ao longo dos 12 meses de execução do projeto repassar o projeto a outro docente, seja por ultrapassar a carga horária de 40 horas mensais ou outro motivo, deverá apresentar anuência por escrito e assinado por parte da vice-reitoria e reitoria acadêmica da UNIARP.

4.8 Docentes e alunos bolsistas obrigatoriamente deverão participar de reuniões e capacitações convocadas pela coordenação do FAP durante o período de execução do projeto.

4.9 Os projetos que encontram-se encerrados ou em fase de conclusão, poderão



concorrer no novo processo de seleção mediante apresentação de justificativa.

Observação: Para as 50 (cinquenta) vagas semestrais haverá um orçamento total no valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais) para possíveis custos de projetos, com despesas extras para implantação entre todos os projetos. Este valor poderá ser alocado para projetos que tenham necessidade, desde que seja encaminhado e aprovado pela reitoria, com respectiva justificativa, onde será avaliado e deliberado. A taxa de bancada destina-se ao pagamento de materiais destinados exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, sendo analisados e previamente aprovados pela reitoria. Caberá a reitoria a deliberação final sobre as solicitações. É exigido que no ato de submissão do projeto de pesquisa, conste em “Cronograma e Orçamento”, a descrição dos itens necessários para a pesquisa, bem como despesas financeiras para aquisição dos mesmos.

5 DOS ALUNOS BOLSISTAS

5.1 O (a) aluno (a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP;
- II. Não estar no último semestre de seu curso;
- III. Ter bom desempenho acadêmico;
- IV. Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- V. A bolsa de Iniciação Científica do FAP somente será concedida a alunos que não acumulem outra bolsa de estudo concedida pela UNIARP. Já os descontos promocionais concedidos em caráter de captação: Desconto Vestibular de Bolsas e Desconto Ingressante, podem ser acumulativos com o FAP.
- VI. A proposta de projeto que contemplem alunos regularmente matriculados e que possuem outra modalidade de bolsa concedida pela UNIARP, será automaticamente desclassificada quando comprovada o vínculo com outra bolsa.
- VII. Preencher e assinar o Formulário Termo de Consentimento (ANEXO 5) referente a autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encaminhá-la ao orientador para inclusão na proposta.

5.2 O (a) acadêmico (a) selecionado pelo professor (a) receberá R\$ 642,66 mensais para desenvolvimento da pesquisa.



Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento ao acadêmico de 10 parcelas no valor de R\$ 642,660, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho), sendo os valores descontados em mensalidade. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor. Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitada ao valor máximo de R\$ 642,66, não sendo restituído o reembolso de valores.

5.3 As inscrições devem ser realizadas de acordo com o item 6, constante neste edital.

5.4 Em caso de dúvidas, o atendimento pelo endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br encerra-se, impreterivelmente, às 21h30 do dia anterior ao prazo final das inscrições (15 de julho de 2023) e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas.

5.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

5.6 Cada aluno poderá candidatar-se a uma única vaga.

6 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão aceitas submissões de projetos entre os dias 22 de junho de 2023 ao dia 16 de julho de 2023.

6.2 As inscrições deverão ser efetivadas UNICAMENTE pelo professor (a) proponente da pesquisa por meio do cadastro eletrônico, em que deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- II. Termo de compromisso devidamente assinado pelo (a) Professor(a) Orientador (a) e pelo (a) Acadêmico (a) bolsista (FAP) (Anexo 2);
- III. Proposta de projeto de Iniciação Científica FAP (Anexo 3);
- IV. Tabela de pontuação do currículo Lattes do (a) professor (a) proponente, referente aos últimos cinco anos (Anexo 4);
- V. Termo de consentimento e autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) devidamente assinado pelo aluno (a) (Anexo 5).



Observação: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de pesquisa e o envio de documentação exigida, serão submetidas e enviados por meio do link: <https://forms.office.com/r/WTv6Mnxs61>, a partir da data indicada no cronograma descrito abaixo:

	Data
Data de início da submissão das propostas	22/06/2023
Data limite para submissão das propostas	16/07/2023
Análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória)	18/07/2023
Análise e pré-seleção dos projetos pelas Coordenações de Cursos	25/07/2023
Análise pela Comissão Científica do FAP	26/07/2023
Divulgação dos resultados finais	27/07/2023
Prazo máximo para impetrar com recurso do resultado final	28/07/2023
Homologação final das propostas selecionadas	31/07/2023
Início da execução dos projetos aprovados	01/08/2023

7.2 Os projetos FAP, serão limitados ao máximo de (5) cinco projetos selecionados por curso de graduação, sendo com exceções para o curso de Ciências Jurídicas, que poderá ter até o limite de vagas, assim como o curso de Medicina, que poderá ter até o limite de 12 projetos selecionados.

7.3 As propostas devem ser encaminhadas ao FAP, impreterivelmente, até às 22 horas (vinte e duas horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

7.5 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

8 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de



Apoio a Pesquisa, conforme Resolução CONSUN 041 de 29 de novembro de 2021, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada.

8.2 O projeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT/ UNIARP, de acordo com as normas preconizadas na Normalização da UNIARP e de acordo com o modelo de projeto de pesquisa simplificado disponibilizado pelo FAP.

8.3 O projeto deverá vincular-se as linhas de pesquisa aos eixos temáticos inseridos no PDI da IEs, sendo:

- I. Cidadania e Justiça;
- II. Educação;
- III. Recursos Naturais e Sustentabilidade;
- IV. Produção Agrícola;
- V. Saúde e Qualidade de Vida;
- VI. Tecnologia e Inovação;
- VII. Sociedade e Cultura;
- VIII. Gestão e Negócios.

9 DA PRÉ-SELEÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP UNIARP será realizada de acordo com as seguintes etapas:

9.1.1 Etapa I – Análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória)

Esta etapa, a ser realizada pela Coordenação do FAP/ UNIARP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do Item 6.2 e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadram ou não atendem a qualquer um dos itens deste edital serão desclassificadas e não participarão das próximas etapas.

9.1.2 Etapa II – Análise técnica dos projetos pelo Colegiado dos cursos e Comissão Científica FAP (eliminatória)

9.1.2.1 As propostas de projetos FAP serão disponibilizadas pela Coordenação do FAP via e-mail aos coordenadores de curso, onde seguirá para devida análise e pré-seleção junto aos seus colegiados e/ou NDE.

9.1.2.2 A pré-seleção dos projetos será feita pelos Colegiados dos Cursos, que compõem a Comissão Supervisora, por meio dos seguintes critérios:



- I. vinculação aos eixos de linhas de pesquisa da UNIARP;
- II. vinculação as áreas de conhecimentos;
- III. relevância acadêmico-científica;
- IV. consistência do projeto;
- V. fase mais adiantada do curso;
- VI. melhor rendimento escolar do aluno;
- VII. viabilidade econômica para execução da proposta.

9.1.2.3 A pontuação total auferida pelo proponente nesta etapa valerá 50% da nota final de classificação do proponente.

9.1.3 Etapa III – Análise do Curriculum Vitae atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto (classificatória)

9.1.3.1 A análise da produção técnica e intelectual de cada proponente será feita, conforme critérios no Anexo 4.

Observação: As informações devem estar completamente e corretamente preenchida, e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos cinco anos (2023, 2022, 2021, 2020, 2019). O não cumprimento do presente item, implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do (a) Professor (a) Orientador (a), podendo ser o projeto desclassificação em caso da Coordenação do FAP observar inconsistências nas informações fornecidas. Se houver necessidade, a Coordenação do FAP, reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios.

9.1.3.2 A pontuação total auferida pelo proponente nesta etapa valerá 50% da nota final de classificação do proponente.

10 DA SELEÇÃO FINAL

10.1 A seleção final dos projetos FAP na Coordenadoria do FAP, dar-se-á após recebimento de envio das Coordenações de Curso, constando **ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO OU COMISSÃO PRÓPRIA**, devidamente assinada de pré-seleção, por meio e-mail (fap@uniarp.edu.br), pelos Coordenadores de cada Curso.

OBS.: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.

10.2 Estando as propostas de pesquisa devidamente pré-selecionadas, as mesmas serão classificadas pela Comissão Científica.



10.3 Caso haja empate, o critério para desempate será a fase mais adiantada em que o acadêmico esteja matriculado e a classificação feita em ata pela reunião do colegiado do curso; havendo novamente empate, será adotado o rendimento escolar e permanecendo o empate, o critério utilizado será a idade do candidato acadêmico (mais velho).

11 DOS RESULTADOS

11.1 A pontuação final será constituída da soma das pontuações obtidas a partir dos itens do tópico 9, considerando as devidas proporções indicadas no edital.

11.2 A relação das propostas de pesquisa aprovadas com recursos financeiros do FAPUNIARP, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da UNIARP, no endereço, nas publicações (<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>) por meio de edital da Reitoria ou Ato de Homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das etapas eliminatórias e do resultado final do processo de seleção, poderá apresentar recurso, no prazo de um dia útil após a publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser deve ser protocolado junto à Coordenação do FAP.

13 PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do FAP/UNIARP.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

14.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado pelo proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e Reitoria.

15 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Coordenação do



FAP e Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da UNIARP, e outras infrações não previstas neste edital.

15.2 No caso de desistência do aluno ou do professor orientador, o mesmo deve indicar substitutos para a continuidade do projeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente, tendo a FUNIARP direito à exploração da patente de forma única e exclusiva, cabendo ao pesquisador 5% dos direitos decorrentes da exploração e o restante (95%) a FUNIARP.

17.2 A UNIARP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caçador, 22 de julho de 2023.

Neoberto Geraldo Balestrin, Dr. h.c.
Reitor da UNIARP



ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDO DE APOIO A PESQUISA – FAP	
Documentos exigidos:	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição; <input type="checkbox"/> <i>Curriculum vitae</i> , modelo Lattes – CNPq atualizado; <input type="checkbox"/> Cópia do projeto de pesquisa.	
Identificação do(a) Professor Pesquisador(a):	
Nome Completo:	
Carga Horária:	Fone:
E-mail:	
Titulação: <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestrado em andamento <input type="checkbox"/> Mestre(a) <input type="checkbox"/> Doutorado em andamento <input type="checkbox"/> Doutor(a) <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	
Identificação do(a) Aluno(a) Iniciação Científica*	
Nome Completo:	
Curso:	Fone:
E-mail:	
Projeto de Pesquisa:	
Título do Projeto:	
Área pretendida:	
Para uso da Coordenadoria de Pesquisa:	
Coordenador(a) em situação regular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Bolsista em situação regular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observação:	
Local e data:	

**Indicado pelo professor pesquisador*

Nome do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura

Nome do(a) acadêmico(a) bolsista

Assinatura



ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E ALUNO(A) BOLSISTA

Eu, Professor(a) Orientador(a), responsável pelo (a) acadêmico(a) bolsista, **DECLARO CONHECER E CONCORDAR**, para todos os efeitos e consequências de direito, com a normatização do Programa de Incentivo à Iniciação Científica em nível de Graduação, bem como com a Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa – NOFAPE, da UNIARP, assumindo o compromisso de cumpri-las e sabendo que: A responsabilidade do projeto e andamento dos trabalhos é do professor orientador que, quando requerido, deverá apresentar um relato consistente do trabalho desenvolvido;

1. Todo e qualquer problema que possa, porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho, deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do FAP. Caso não aconteça esta comunicação, a responsabilidade será assumida pelo(a) professor (a) orientador (a);
2. O acompanhamento do bolsista será efetuado mediante apreciação dos relatórios;
3. O orientador (a) e bolsista se comprometem a encaminhar diretamente à Coordenação do FAP toda a Documentação citada e exigida nas NOFAPE;
4. A duração da Bolsa de Iniciação Científica é de 12 (doze) meses;
5. No caso de afastamento do(a) orientador(a) será necessário expor os motivos, por escrito, atestando a viabilidade do projeto na ausência e indicando substituto do(a) professor(a) coordenador(a). Apresentar Curriculum Vitae (modelo do CNPq) do novo professor coordenador(a).
6. Os Bolsistas e Orientadores do FAP deverão participar obrigatoriamente de um evento de divulgação científica, sendo sugerida a participação no Seminário de Iniciação Científica promovido pela UNIARP. A não participação do bolsista e orientador em um evento, salvo motivo justo, implicará na não aceitação da inscrição dos mesmos na próxima seleção de bolsas;
7. O não cumprimento dos compromissos acima estabelecidos implicará nas sanções legais previstas a nível de UNIARP.

Local, de de

Nome do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura

Nome do(a) acadêmico(a) bolsista

Assinatura



ANEXO 3 - PROPOSTA DE PROJETO FAP**1. Dados da proposta****Título da proposta de pesquisa:****Professor(a) Orientador(a):****Acadêmico(a):****Curso:****Área do conhecimento:****Projeto deve ser analisado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres****Humanos: () Sim () Não****2. OBJETIVO GERAL**

Máximo 200 palavras

3. Objetivos ESPECÍFICOS

Máximo 200 palavras

4. Teoria de base e científica

Máximo 4000 palavras

5. Procedimentos metodológicos

Máximo 1000 palavras

6. Cronograma e orçamento

Tabela com prazos. Recursos necessários para a execução do projeto FAP (Descrever a viabilidade econômica necessária para a execução da proposta, ou seja, se existir necessidade de investimento por parte da Universidade para compra de insumos/materiais, já deve ser apresentado no ato da submissão da proposta).

7. Descreva quais são os riscos que a presente pesquisa oferece

(Item obrigatório para todas as pesquisas em que há a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos)

8. Resultados esperados COM A PESQUISA

() Publicação de resultados em evento científico da UNIARP (SEDEPEX)

() Publicação de resultados em evento científico da área de pesquisa

() Publicação de capítulo de livro

() Publicação de livro

() Publicação de artigo científico em periódico

() Realização de socialização dos resultados com a realização de live, palestra, matéria jornalística etc..

() Outros: _____

9. Referências

Formato ABNT

ANEXO 4 - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULUM LATTES

Nome do docente:			
Título do projeto:			
Curso:			
Nome do aluno (a):			
Tópicos	Pontuação por documento	Número de trabalhos	Total
Formação acadêmica			
Pós-graduação <i>Lato-sensu</i> em andamento (máximo duas)	3		
Pós-graduação <i>Lato-sensu</i> concluída (máximo duas)	5		
Mestrado <i>Stricto-sensu</i> em andamento	10		
Mestrado <i>Stricto-sensu</i> concluído	15		
Doutorado <i>Stricto-sensu</i> em andamento	20		
Doutorado <i>Stricto-sensu</i> concluído	25		
Pós-doutorado (máximo dois)	30		
Atuação profissional e administrativa			
Atuação docente de seis meses a um ano	1		
Atuação docente de um a três anos	3		
Atuação docente de três a seis anos	6		
Acima de seis anos	8		
Reitor, Vice-reitor e Pró-reitor, ou equivalente (pontuação por ano)	5		
Membro de Conselho, Colegiado, Núcleo Docente Estruturante (pontuação por ano)	1		
Membro de Chefia ou Coordenação de departamento ou setor, curso de graduação ou pós-graduação (pontuação por ano)	3		
Participação em Projetos (Considerar o período de 2019 a 2023)			
Orientação ou co-orientação em tese de doutorado concluída	5		
Orientação ou co-orientação em tese de doutorado em andamento	4		
Orientação ou co-orientação em dissertação de mestrado concluída	3		

Orientação ou co-orientação em dissertação de mestrado em andamento	2		
Orientação ou co-orientação em trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluído)	1		
Participação em banca de qualificação ou defesa (conclusão de curso, mestrado e doutorado)	1		
Orientação de iniciação científica ou projeto de ensino ou extensão (máximo de 20)	1		
Produção acadêmica (Considerar o período de 2019 a 2023)			
Livro	20		
Capítulo de livro	10		
Artigo Qualis A	20		
Artigo Qualis B	15		
Artigo Qualis C	10		
Artigo não ranqueado	5		
Material didático ou outro instrumento didático	5		
Publicações em congressos			
Trabalho completo publicado em congresso internacional	6		
Trabalho completo publicado em congresso nacional ou regional	4		
Resumo completo publicado em congresso internacional	3		
Resumo completo publicado em congresso nacional ou regional	2		
Premiação de trabalho	1		
Organização de evento científico	1		
PONTUAÇÃO TOTAL			
Obs: A tabela deve estar completamente preenchida e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos cinco anos (2023, 2021, 2020, 2019). O não cumprimento dos itens implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a). Se houver necessidade, a Coordenação do FAP reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios.			

ANEXO 5 - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

1 DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data de Nascimento	
Local de Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai:
	Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

2 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica conforme Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e do Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de pesquisa constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

Nome completo;

Nome empresarial;
Data de nascimento;
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Fotografia 3x4;
Estado civil;
Nível de instrução ou escolaridade;
Endereço completo;
Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
Banco, agência e número de contas bancárias;
Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e à realização do tratamento dos dados inseridos pelo Titular com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando, a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como, por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

3 FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados no presente termo tem as seguintes finalidades:

Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;

Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;

Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços de forma remunerada ou gratuita;

Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços personalizados ou não ao perfil do Titular;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e na emissão de produtos e serviços;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na emissão de Notas Fiscais e em documentos financeiros correlatos;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados desde que o cliente, também, demonstre interesse em contratar novos serviços;

Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de

profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

4 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso se faça necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

5 SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

6 TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

7 DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

8 DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Esse consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), _____ de _____ de _____

Nome Acadêmico (a)

Assinatura Acadêmico (a)